



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 2105-6960 – FAX: 2105-6956/6960

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DA DEMOCRACIA DA UFS
FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Esclarecimento nº. 02 – recebido em 19/04/2016

Empresa: ARAUJO COSTA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ n. 00.457.783/0001-37

Pergunta:

Em relação ao item 5.9.7.1, itens 3 e 11 do Anexo II, do edital:

1- Venho por meio deste e-mail questionar o item 1 (execução de piso em bloco de concreto, intertravado) das qualificações técnicas a fim de sanar dúvida. O questionamento é o seguinte:

- No item 1, podemos usar como semelhante a pavimentação em paralelepípedos?

Segue em anexo o atestado técnico para que o DOFIS analise a similaridade do serviço exigido no item 1, (execução de piso em bloco de concreto, intertravado) com o item 3.03.03 (fornec. e assent. de paralelepípedo, assentado em colchão de areia e=8cm, rejuntado com argamassa) do atestado em anexo.

Resposta do Departamento de Obras e Fiscalização - DOFIS/UFS emitida em 20/04/2016:

"[...] Esclarecemos que o atestado de capacidade técnica operacional, seja de execução parcial ou integral dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do projeto, deverá comprovar que a licitante EXECUTOU serviço de características técnicas compatíveis ou equivalente técnico com as do objeto da presente licitação.

No nosso entendimento, não há compatibilidade técnica do serviço de "Fornec. e Assent. de Paralelepípedo sobre colchão de areia E=8cm, rej. c/argam" e a execução de piso em bloco de concreto intertravado, considerando os atestados técnicos apresentados nesta consulta.

Engº Civil Manoel Fernando Freire Cabral
Diretor do DOFIS/PREFCAMP/UFS"

Atenciosamente,

Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL